



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.891, de 08 de Fevereiro de 2.023.

Dispõe sobre a abertura de uma nova ação no orçamento vigente 1.045. Convênio nº 100774/2022 Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Edson Giriboni, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescentes do Convênio no valor de R\$ 214.856,70.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 06/02/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 1.045. Convênio nº 100774/2022, Obras e Instalações, Deputado Estadual Edson Giriboni e abre um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 214.856,70 (duzentos e quatorze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), com recursos remanescentes do convênio na seguinte dotação orçamentária:

02.08.01. Cultura e Turismo

F.P. 13.391.0020.1.045 Emenda Parlamentar Deputado Estadual Edson Giriboni – Convênio nº 100774/2022

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha - 618

Recurso – 02 Estadual

Valor: R\$ 214.856,70

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 08 de Fevereiro de 2023.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021